

LEI MUNICIPAL Nº 1016/2009

Ementa: Dispõe sobre a fixação da data do dia do agricultor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a data de 28 (vinte e oito) de julho, como data oficial e comemorativa do dia do **"AGRICULTOR"**.

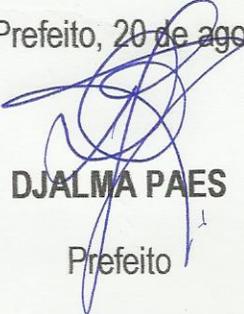
Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável pela organização e execução das comemorações alusivas ao referido dia.

Art. 3º - Que esta data comemorativa seja incluída no calendário festivo deste Município em consonância com a FUNDARPE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2009.



DJALMA PAES

Prefeito